TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE COOPERAÇÃO - SEÇÃO DE CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 090/2021-DEC

PROCESSO Nº 8.2021.6645/000111-2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Termo de Cooperação celebrado entre o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RS** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** com o objetivo de viabilizar a cessão do código-fonte e documentações da Solução de TI denominada "Juizado Especial On-line", bem como estabelecer a colaboração técnica entre os partícipes.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPE: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n° **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **TJRS**, por intermédio de seu Representante Legal, competente para o ato.

SEGUNDO PARTÍCIPE: T**RIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Romeu Gonzaga Neiva.

Os signatários resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o disposto no PA 0006321/2021 do **TJDFT**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de tecnologia da informação para viabilizar a cessão do código-fonte e documentações da solução de TI denominada "Juizado Especial On-line", bem como estabelecer a colaboração técnica entre os partícipes.

1.2. A transferência de código-fonte não constitui cessão de propriedade intelectual, uma vez que somente serão disponibilizados para viabilizar a utilização do programa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJRS

3.1. Fornecer, sem ônus para o **TJDFT**, o repasse de conhecimento e de código-fonte da solução "Juizado Especial On-line", bem como a colaboração técnica nas futuras evoluções da ferramenta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TJDFT

4.1. O recebimento do código-fonte da solução "Juizado Especial On-line";

4.2. A responsabilidade pelas adaptações realizadas na referida solução;

4.3. Disponibilizar ao **TJRS** todas as atualizações promovidas, a título de cooperação no desenvolvimento da solução;

4.4. Zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, sob pena de extinção imediata deste instrumento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos;

4.5. Apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE USO

5.1. Fica proibida a venda, a cessão ou transferência a qualquer título, do direito de uso da solução e seus conexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Para a consecução dos objetivos traçados pelo presente instrumento, será promovido o intercâmbio de experiências e informações entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado e/ou complementado a qualquer tempo, mediante comum acordo das partes, com a formalização, para tanto, de termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO UNILATERAL

9.1. É facultado às partes promover o distrato do presente Termo a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses,** a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, o que ocorrer por último, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a limitação disposta no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente, e ao **TJRS**, por sua vez, providenciar a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Os partícipes, de comum acordo, elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes, na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 10.608, de 25 de janeiro de 2021, do presente Termo de Cooperação.

13.1.1. Na ausência de conciliação, elegem a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre para dirimir questões oriundas do instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, por meio de seus representantes legais, juntamente com duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Braga Schmidt**, **Chefe de Setor**, em 21/06/2021, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Regina Moraes Cabreira**, **Auxiliar de Serviço**, em 14/10/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva**, **Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, **Corregedora-Geral da Justiça**, em 18/10/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2884394** e o código CRC **B0AF8DC1**.